DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Segunda-feira, 26 de maio de 2025 | **Ano IV | Edição nº 738** | **Página 1 de 42**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Outros Atos 6
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.789/25
DE 19 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Implantar, a partir de 01/03/2025, 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade sobre o salário base à Servidora Sra. **PRICYLLA DAIANA DE SOUZA DE LIMA**, conforme Determinação Judicial – Processo nº 1000065-62.2023.8.26.0069.

= Conceder 60 (sessenta dias) de Licença Prêmio em descanso à Servidora Sra. **PATRÍCIA ALVES LIMA RODRIGUES MOREIRA**, referentes ao quinquênio de 01/08/2019 a 31/07/2024, a partir de 04/04/2025.

= Empossar, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, e suas alterações posteriores, o candidato abaixo delineado, habilitado no Concurso Público nº 001/2024 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – Referência 22 junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/04/2025:

= **CELIO PIRES DE MORAES** – RG nº 28.xxx.052-x, CPF nº xxx.523.108-xx e PIS/PASEP nº xxx493267xx, classificado em 25º lugar, ficando vago o cargo efetivo anteriormente ocupado de Operário.

= Conceder 30 (trinta dias) de Licença Prêmio em descanso à Servidora Sra. **SONIA APARECIDA DOS SANTOS**, referentes ao quinquênio de 05/10/2015 a 04/10/2020, a partir de 05/05/2025.

= Empossar, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, e suas alterações posteriores, o candidato abaixo delineado, habilitado no Concurso Público nº 001/2024 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Coletivo – Referência 22 junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/05/2025:

= **PROFIRO SILVA** – RG nº 22.xxx.616-x, CPF nº xxx.696.798-xx e PIS/PASEP nº xxx590770xx, classificado em 17º lugar, ficando vago o cargo efetivo anteriormente ocupado de Tratorista.

= Cancelar a Licença Particular concedida ao Servidor Sr. **TIAGO SOARES DA SILVA**, através da Portaria nº 8.134/24, conforme Requerimento protocolado sob o nº 2.689/25, a partir de 05/05/2025.

= Exonerar a Servidora Sra. **PATRICIA PEREIRA DA SILVA DE ARAUJO** - RG nº ***.***.***-* do cargo em provimento de Comissão de Gestor de Programas Sociais e **nomeá-la** para o cargo de provimento em Comissão de Auxiliar de Serviços de Proteção Básica, a partir de 05/05/2025.

= Admitir a Sra. **ANA PAULA FUZO** - RG nº 43.xxx.777-x, CPF nº xxx.610.278-xx e PIS/PASEP nº xxx227455xx para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Atenção Primária em Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/05/2025.

= Admitir a Sra. **TALITA CEOLIN TAKEHARA** - RG nº 40.xxx.591-x, CPF nº xxx.506.398-xx e PIS/PASEP nº xxx319864xx para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assistente do Secretário Municipal de Planejamento, a partir de 06/05/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 19 de maio de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.790/25
DE 19 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

= Nomear o candidato Sr. **LUIZ NORIO FUJIZAWA**, habilitado no Concurso Público nº 001/2024, classificado em 26º lugar para o cargo de Motorista, devendo tomar Posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de 12/05/2025.

= Nomear o candidato Sr. **APARECIDO SILVA LIMA**, habilitado no Concurso Público nº 001/2024, classificado em 20º lugar para o cargo de Motorista de Transporte Coletivo, devendo tomar Posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de 14/05/2025.

= Nomear a candidata Sra. **BYANKA YUMI FUJISSAWA**, habilitada no Concurso Público nº 001/2024, classificada em 45º lugar para o cargo de Agente de Monitoria Escolar, devendo tomar Posse dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de 14/05/2025.

= Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Servidora Sra. **GLAZIELY CRISTINA ROSA**, a partir de 15/05/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 19 de maio de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.791/25
DE 21 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Implantar, a partir de 01/05/2025, 40% (quarenta por cento) de Adicional de Insalubridade ao Servidor Sr. **EDER DA SILVA FELIPPE**, conforme Determinação Judicial – Processo nº 1000702-13.2023.8.26.0069.

= Contratar temporariamente por excepcional interesse público a candidata Sra. **CINTIA RENATA DA SILVA GARUTI** – RG nº 42.xxx.170-x, CPF nº 344.xxx.388-xx e PIS/PASEP nº 209xxxxxx39, para desempenhar a função de Professor de Educação Infantil - Horista, ministrando aulas em local e horário a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor por hora/aula trabalhada, conforme Tabela de Vencimentos do Anexo – II do Estatuto do Magistério Público Municipal de Bastos, com prazo de vencimento contratual previsto para o último dia letivo do ano de 2.025, de acordo com a Lei Municipal nº 3.193/22, de conformidade com a Lista de Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 01/2025, a partir de 05/05/2025.

= Empossar, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, e suas alterações posteriores, as candidatas abaixo delineadas, habilitadas no Concurso Público nº 001/2024 para ocuparem cargos de provimento efetivo junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por lei, a partir das respectivas datas:

= **MARIANA MAGIONI LOPES** – RG nº 53.xxx.269-x, CPF nº 116.xxx.798-xx e PIS/PASEP nº 128xxxxxx08, classificada em 9º lugar para o cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 05/05/2025;

= **VANDA PEREIRA LINS SILVA** – RG nº 24.xxx.113-x, CPF nº 135.xxx.098-xx e PIS/PASEP nº 125xxxxxx15, classificada em 28º lugar para o cargo de Operário – Referência 01, a partir de 05/05/2025;

= **MIRIAN GERMANO DE ARAÚJO BARBOSA DA SILVA** – RG nº 25.xxx.902-x, CPF nº 216.xxx.528-xx e PIS/PASEP nº 123xxxxxx29, classificada em 29º lugar para o cargo de Operário – Referência 01, a partir de 07/05/2025;

= **EDUARDA FERREIRA DE GODOY** – RG nº 56.xxx.251-x, CPF nº 362.xxx.978-xx e PIS/PASEP nº 160xxxxxx66, classificada em 28º lugar para o cargo de Agente de Monitoria Escolar – Referência 01, a partir de 08/05/2025;

= **BYANKA YUMI FUJISSAWA** – RG nº 45.xxx.913-x, CPF nº 438.xxx.788-xx e PIS/PASEP nº 140xxxxxx84, classificada em 45º lugar para o cargo de Agente de Monitoria Escolar – Referência 01, a partir de 19/05/2025.

= Admitir o Sr. **DIEGO ANDRADE FERREIRA** - RG nº 39.xxx.259-x, CPF nº 447.xxx.578-xx e PIS/PASEP nº 207xxxxxx57 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor da Divisão de Comunicação e Marketing junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, a partir de 08/05/2025.

= Empossar, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, e suas alterações posteriores, os candidatos abaixo delineados, habilitados no Concurso Público nº 001/2024 para ocuparem cargos de provimento efetivo junto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por lei, a partir das respectivas datas:

= **APARECIDO SILVA LIMA** – RG nº 23.xxx.833-x, CPF nº 128.xxx.028-xx e PIS/PASEP nº 122xxxxxx27, classificado em 20º lugar para o cargo de Motorista de Transporte Coletivo – Referência 22, a partir de 16/05/2025;

= **LETICIA BARBERO ANTUNES** – RG nº 56.xxx.078-x, CPF nº 354.xxx.038-xx e PIS/PASEP nº 210xxxxxx75, classificada em 5º lugar para o cargo Dentista ESF – Referência 34, a partir de 19/05/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 21 de maio de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.792/25
DE 21 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Retificar parcialmente a Portaria nº 8.695/25 de 03/04/2025, no que diz respeito aos Servidores **GIONI DE PAULA** e **EVANDO GARCIA ROCHA**, onde-se-lê:

- Conceder 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação aos servidores abaixo delineados, de conformidade com o que dispõe o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.872/18 de 17/12/2018, que regulamenta o Regime Especial de Trabalho, alterada pela Lei Municipal nº 3.275/23 de 22/12/2023, e Adicional de Insalubridade em grau médio sobre o salário mínimo, enquanto desempenharem as funções de Motorista de Transporte Coletivo junto à Secretaria Municipal de Educação, **leia-se:**

- **Conceder 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação aos servidores abaixo delineados, de conformidade com o que dispõe o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.872/18 de 17/12/2018, que regulamenta o Regime Especial de Trabalho,**

alterada pela Lei Municipal nº 3.275/23 de 22/12/2023, enquanto desempenharem as funções de Motorista de Transporte Coletivo junto à Secretaria Municipal de Educação.

= Nomear as candidatas abaixo delineadas, habilitadas no Concurso Público nº 001/24, devendo tomar Posse dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de 20/05/2025:

= LUCIANA LEIKO HAMADA NISHIJO, classificada em 2º lugar para o cargo de Tesoureiro;

= ELAINE FERNANDA MARCONDES RIBEIRO, classificada em 30º lugar para o cargo de Operário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 21 de maio de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.793/25
DE 22 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Servidor Público Sr. **DOUGLAS MARTINS BORGES**, Coordenador de Desenvolvimento Econômico Municipal, CPF nº 170.xxx.548-xx, Matrícula nº 2xx-0/x para exercer as funções de **FISCAL** do Contrato referente a Dispensa Eletrônica nº 381/2.025, tendo como objeto a locação, montagem e desmontagem de arquibancada para as festividades do Município no mês de junho de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 22 de maio de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.794/25
DE 22 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a Servidora Pública Sra. **ADRIELLI TOLENTINO PASSI**, Diretora Educacional, CPF nº 432.xxx.988-xx e Matrícula nº 25xxx/1 para exercer as funções de **FISCAL** do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2.025, tendo como objeto a aquisição de calçados para alunos da Rede Municipal de Ensino.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 22 de maio de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.795/25
DE 22 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear e constituir uma Comissão a ser integrada pelas servidoras abaixo para, sob a presidência da primeira, efetuarem a **análise de amostras de materiais** que vierem a ser apresentadas à Municipalidade em razão do Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2.025,** tendo por objeto a aquisição de calçados para alunos da Rede Municipal de Ensino:

Adrielli Tolentino Passi
Diretora Educacional
CPF nº 432.xxx.988-xx
Maria Silvania Batista de Almeida da Silva
Assessora da Divisão de Creche
CPF nº 268.xxx.058-xx
Alessandra Cassia Roman Escarpante
Diretora de Unidade Escolar
CPF nº 219.xxx.758-xx

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 22 de maio de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.796/25
DE 23 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.501/01 de 09/01/01 que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar parcialmente a Portaria nº 7.562/23 de 15/05/23, nomeando para integrar como representantes junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
= Titular **= Carla Juliana Rocha Ferreira Damasio**
CPF: 416.xxx.838-xx
= Suplente: =Carina Aparecida da Silva Assis
CPF: 356.xxx.328-xx
REPRESENTANTES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO
= Titular **= Maria Silvania Batista de Almeida**
CPF: 268.xxx.058-xx
= Suplente = Bianca Rosa da Costa
CPF: 541.xxx.588-xx
= Titular **= Carolina Vieira Damasio**
CPF: 475.xxx.918-xx
= Suplente = Pamela Soares da Silva
CPF: 426.xxx.328-xx
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
= Titular = **Jaqueline Castro Freitas**
CPF: 433.xxx.898-xx
= Suplente = Eliane Almeida Pardinho
CPF: 339.xxx.098-xx
= Titular **= Camila Martins de Godoy**
CPF: 310.xxx.418-xx
= Suplente = Carla Aparecida Pereira de Almeida
CPF: 297.xxx.398-xx
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
= Titular = **Sidileia Bignardi Machado**
CPF: 271.xxx.348-xx
= Suplente = Valéria da Silva Tolentino
CPF: 273.xxx.118-xx
= Titular = **Larissa da Silva Antunes**
CPF: 452.xxx.568-xx
= Suplente = Valkiria dos Santos Viana
CPF: 344.xxx.968-xx

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 23 de maio de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.797/25
DE 23 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

= Aceitar o pedido de demissão formulado pela Servidora Sra. **LETICIA SANTOS DA CONCEIÇÃO-** RG nº 47.xxx.469-x, CPF nº 393.xxx.118-xx e PIS/PASEP nº 163xxxxxx56, que vinha ocupando o cargo de Escriturário, com Contrato por Tempo Determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2025.

= Prorrogar, a partir de 07/05/2025, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Sra. **IDIANE FERNANDES ZANELLI** – RG nº 32.xxx.312-x, CPF nº 281.xxx.748-xx e PIS/PASEP nº 125xxxxxx06, que desempenha, em caráter emergencial e de relevante interesse público, o cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o que estabelece o Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.193/22, com término previsto para 06/05/2026.

= Admitir a Sra. **CLARENICE MIRANDA SOUSA** – RG nº 54.xxx.534-x, CPF nº 038.xxx.056-xx e PIS/PASEP nº 126xxxxxx84 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Urgência e Emergência – Referência 31 junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/05/2025.

= Conceder ao Servidor Sr. **PAULO SEIJI YAMAGISHI**, Licença para Tratar de Interesse Particular pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Artigo 103 da Lei Municipal nº 870/90 que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, conforme Requerimento protocolado sob o nº 1.878/2025, a partir de 20/05/2025.

= Exonerar a Servidora Sra. **LUCIANA LEIKO HAMADA NISHIJO** do cargo de provimento em Comissão de Assessor da Divisão de Tributação, devendo retornar ao desempenho do seu cargo de provimento efetivo de Escriturário – Referência 17, a partir de 20/05/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 23 de maio de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.798/25
DE 23 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Empossar, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, e suas alterações posteriores, os candidatos abaixo delineados, habilitados no Concurso Público nº 001/2024 para ocuparem cargos de provimento efetivo junto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por lei, a partir das respectivas datas:

= **LUANA GARCIA COSTA** – RG nº 54.xxx.796-x, CPF nº 475.xxx.198-xx e PIS/PASEP nº 202xxxxxx18, classificada em 6º lugar para o cargo de Dentista ESF – Referência 34, a partir de 20/05/2025;

= **LUIZ NORIO FUJIZAWA** – RG nº 8.xxx.581-x, CPF nº 797.xxx.278-xx e PIS/PASEP nº 106xxxxxx12, classificado

em 26º lugar para o cargo de Motorista – Referência 22, a partir de 20/05/2025;

= **ELAINE FERNANDA MARCONDES RIBEIRO** – RG nº 27.xxx.014-x, CPF nº 271.xxx.058-xx e PIS/PASEP nº 124xxxxxx21, classificada em 30º lugar para o cargo de Operário – Referência 01, a partir de 22/05/2025.

= Conceder 10 (dez) dias de férias em descanso à Servidora Sra. **NEUSA KYOKA HITAKA NISHIDA**, suspensas através da Portaria nº 5.731/19, referentes ao período aquisitivo de 11/12/17 a 10/12/18, a partir de 21/05/2025.

= Empossar, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, e suas alterações posteriores, o candidato Sr. **KLEISON DE AMORIM** – RG nº 40.xxx.045-x, CPF nº 342.xxx.788-xx e PIS/PASEP nº 128xxxxxx55, habilitado no Concurso Público nº 001/2024, classificado em 16º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Coletivo – Referência 22 junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por lei, a partir de 21/05/2025.

= Admitir a Sra. **EDILAINE DA SILVA LACERDA GERES** - RG nº 24.xxx.125-x, CPF nº 204.xxx.158-xx e PIS/PASEP nº 124xxxxxx68 para responder pelo cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Núcleo Especializado – Referência 29 junto a Secretaria Municipal Educação, a partir de 22/05/2025.

= Nomear a candidata Sra. **JOZE APARECIDA DA SILVA**, habilitada no Concurso Público nº 001/2024, classificada em 7º lugar para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, devendo tomar Posse dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de 22/05/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 23 de maio de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 052/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2024;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: Metabit Sistemas para Gestão Pública Ltda Epp;

OBJETO: Fica aditado a vigência do contrato nº 052/2024 para até 19/06/2026, conforme previsão nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis.

Bastos/SP, 23.05.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Outros Atos

IGREJA IESU NO MITAMA KYOKAI DE BASTOS
CNPJ:- 51.517.654/0001/58
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE 1ª E 2ª CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores associados a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 05 de Junho de 2.025, às 14:00 horas, na sede social, na Rua Antônio João, nº 508, centro, na cidade e Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus associados e em segunda com qualquer número de associados, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, conforme determina o artigo 10º do Estatuto Social, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorização para alienação do automóvel CHEVROLET/ PRISMA 1.4L LT, PLACAS EZQ 4200, ANO FAB/MOD.2011/ 2012.

Bastos(SP), 26 de Maio de 2025.
TAKUSHI YAMADA
Presidente e Representante

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BASTOS

PUBLICAÇÃO Nº 05/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

1. OBJETO

A Prefeitura Municipal de Bastos, por intermédio da Secretaria de Promoção Social, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores na Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público objetivando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar o termo de fomento que tenha por objeto a execução de serviços de promoção, proteção, defesa e garantia de direito das crianças e adolescentes, **DECLARA** aberta no período de 26/05/2025 à 26/06/2025 as inscrições para **CHAMAMENTO PÚBLICO** de que trata o presente edital.

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bastos, por intermédio da Secretaria de Promoção Social por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Para pleitear o financiamento das ações através Fundo Municipal do CMDCA, a OSC deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de aplicação dos recursos, conforme o ANEXO XI deste Edital.

1.3. Os projetos cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes deverão prever os preços do mercado com, no mínimo, três orçamentos. A OSC responsável pela execução de Projeto financiado pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente deverá apresentar mensalmente cópia física da prestação de contas ao Conselho.

1.4. Caberá à OSC ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, podendo, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ser requisitada a apresentação midiática em reunião plenária a ser agendada pelo Conselho ao final das parcerias.

1.5 Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos Direitos da Criança e Adolescente. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Ficam expressamente proibidas alterações no plano de trabalho que alterem valores, metas ou objeto (s) pactuados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

2. DOS FUNDAMENTOS:

O instrumento convocatório é o procedimento destinado a selecionar as organizações da sociedade civil para firmar parceria, na qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, estando disciplinado pelos diplomas legais vigentes, especialmente a *Lei Federal n. 13.019/2014*.

3. CONDICÕES PARA PARTICIPAR / REQUISITOS PARA INSCRICÃO:

Poderão ser selecionadas as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à Promoção da proteção, defesa e garantia de direito da criança e adolescente **OBRIGATORIAMENTE** de grupos vulneráveis.

A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

I – Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);

II – Ter, no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;

III – Estar inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Bastos.

A inscrição do projeto será efetivada a partir de protocolo físico na Secretaria de Assistência Social, localizada nesta cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros, 530, Centro, entregue a impressão com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização.

Os projetos deverão ter detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente. Para a celebração do Termo de Fomento, todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados;
III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidas pela parceria;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP
CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

IV– Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 04 (quatro) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

Os projetos, após analisados e aprovados pela comissão seleção/ monitoramento e avaliação instituída pela Resolução n.º 04/2025, estes serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

A vigência do Projeto será de 1 (um) ano a partir da assinatura do termo de fomento, observada a necessidade de prestação de contas dentro do exercício de 2025 (parcial) e 2026 (final).

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR

As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

I - Não esteja regularmente constituída no Município de Bastos, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebradoo termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; jurídico

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, excetose:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nosúltimos oito anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de dois de junho de 1992.

Parágrafo Único – O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano da criança e adolescente no Município de Bastos.

5. DAS OBRIGATORIEDADES DA ENTIDADE

I – A Entidade proponente deverá aceitar as condições propostas neste edital e responsabilizar-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II – A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente /Fundo Municipal da Criança e Adolescente ou entre a OSC, devendo ainda a obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente /Fundo Municipal da Criança e Adolescente em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente /Fundo Municipal da Criança e Adolescente fotos do projeto sempre que solicitado, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;

III– Incluir a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em todos os materiais de divulgação do projeto seja físico ou eletrônico. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente como comprovação do atendimento a esta cláusula;

IV– Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

6- VALORES DOS PROJETOS:

Constitui objeto deste edital a seleção de projetos para material de consumo, material permanente, custeio e reformas. As atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à Crianças e Adolescentes, estando essas condições previstas em Estatuto Social da proponente devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. O aporte de recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e neste edital, será:

NOME DE ENTIDADES CADASTRADAS CMDCA	VALOR A SER REPASSADO
ABAI - Associação Beneficente de Amparo a Infância	R$ 127.422,84
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos (APAE)	R$ 36.389,07
	R$ 127.422,84
Beisebol Bastos	R$ 127.422,84
Associação de Judô de Bastos	R$ 127.422,84
Associação Leão de Judá	R$ 127.422,84
Legião Mirim de Bastos	R$ 127.422,84
TOTAL:	**R$ 800.926,11**

Obs: O valor de R$ 36.389,07, conforme mencionado na tabela acima, refere-se a recursos que foram reprogramados, ou seja, reorientados para outros fins ou devolvidos, de acordo com as normas e restrições financeiras vigentes, sem a possibilidade de prorrogação ou realocação para a mesma finalidade inicialmente planejada, e isso foi devido à dificuldade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos (APAE) na contratação de um profissional Psicopedagogo para o serviço, o recurso destinado a essa contratação acabou não sendo utilizado, resultando em um valor não empregado. Considerando que não foi possível realizar aditamento, a entidade foi obrigada a devolver o montante.

6.1. Será aprovado apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil. A liberação dos recursos serão de acordo com o artigo 48 da Lei nº 13.019/2014, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

6.2. São considerados passíveis de concorrer, projetos inovadores, complementares ou custeio, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes residentes e

domiciliados em Bastos/SP destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, OSCs, etc.).

7- DAS DESPESAS

Não serão permitidos pagamentos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente das seguintes despesas:

I - Fora do município, exceto as despesas com materiais e serviços que comprovadamente sejam de preço menor do que dos fornecedores do Município;

II- Pagar, a qualquer título, a/o servidor ou empregado público de qualquer esfera de governo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública ou parente de dirigente da entidade, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III - Em finalidade alheia ao objeto da parceria;

IV - Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da organização da sociedade civil parceira;

VI - Com a aquisição de veículos automotores de qualquer natureza, exceto quando houver relação direta com o objeto da parceria e desde que sua destinação seja fundamentada;

VII - Que não guardem nexo de causalidade com a execução do objeto, ainda que em caráter de emergência;

VIII - Com ornamentação e cerimonial;

IX - Com táxi, locação de veículos, combustível e estacionamento para funcionários da administração da OSC, exceto para atividades que se limitem a visitas ao domicílio dos beneficiários ou para o local de realização do projeto, quando este for diverso da sede da OSC, bem como para veículos utilizados pelos beneficiários do objeto da parceria.

§ 1° As despesas com remuneração da equipe de trabalho deverão:

I - Ser proporcionais ao tempo dedicado à parceria;

II - Ser compatíveis com os valores de mercado e observarem os acordos e as convenções coletivas de trabalho, prevendo, no plano de trabalho, se forem o caso, a alteração do valor a ser repassado aos colaboradores em decorrência do dissídio coletivo;

III - Nos casos em que a remuneração for parcialmente paga com recursos da parceria, ser discriminadas em memória de cálculo de rateio da despesa para fins de prestação de contas e vedada à duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2° As despesas das concessionárias de energia, água, gás, telefone, internet e similares deverão acompanhar informação de utilidade quantitativa e qualitativa ao objeto do projeto, devendo estar detalhadas, visando à garantia de transparência e de não sobreposição de verbas na prestação de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP
CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

contas.

§ 3° A avaliação do projeto levará em conta a economicidade e sustentabilidade da proposta.

§ 4° Todos os projetos poderão ter a previsão de compra de alimentação saudável para todos os beneficiários, considerando, para isso, o tempo de atividade e a realidade de vulnerabilidade dos beneficiários, bem como poderão, desde que comprovada à necessidade de pagamento de transporte para as atividades relativas ao projeto, devendo estar detalhados os materiais de consumo necessários e justificados no plano de trabalho para o desenvolvimento e execução do projeto.

8- DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente o Plano de Trabalho e de Aplicação do recurso aprovados, respeitando as normas estabelecidas;

II – A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento;

III – A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantira regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V – Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescência e com a utilização gratuita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI – Quando requisitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, os projetos desenvolvidos pelas OSCs, com recursos do Fundo Municipal da Infância, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

VII – As OSCs que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório parcial e/ou final dos projetos anualmente ou sempre que requisitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

VIII – A prestação de contas será realizada na mesma periodicidade dos repasses, sendo prazo para entrega de pretação de contas semestral.

9- EIXOS PARA OS PROJETOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

I - Programas e Ações que promovam melhoria na qualidade de vida da Criança e Adolescente, nos aspectos biopsicossociais.
II - Programas e Ações que promovam a inclusão da Criança e Adolescente na sociedade atual e moderna, projetando a inclusão no mercado de trabalho e aprendizados decorrentes dessa realidade.
III - Programas e Ações que promovam o desenvolvimento cultural, desportivo e /ou o lazer da Criança e Adolescente.
IV - Programas e Ações que promovam à prevenção e a manutenção da saúde e /ou a acessibilidade da Criança e Adolescente.
V - Programas e Ações que promovam a melhoria da Organização da Sociedade Civil (OSC): aquisição de equipamentos que promovam melhorias na infraestrutura, desde que voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente.
VI – Programas e ações que promovam a inclusão da Criança e Adolescente na sociedade atual e moderna, até mesmo a inclusão digital;

10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	**Pontuação: Zero (0) Insatisfatório**	**Pontuação: Um (1) Satisfatório**	**Pontuação: Dois (2) Bem especificado. Totalmente Satisfatório**	**Subtotal**
Eixo 1 – Fundamento do Projeto: um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram.				

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

Eixo 2 – Gestão Sustentável do Projeto: fatores de ordem técnica que envolve a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados; capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações.				
Eixo 3 – Integração entre o Projeto e Território: o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família.				
Eixo 4 – Força da Ação: o projeto demonstra que as crianças e adolescentes ocupam o escopo da proposta de trabalho, esperando que sejam o foco de todas as ações.				
Eixo 5 – Resultados: o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados.				

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP
CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

Eixo 6 – Inovação: esse fatorse caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partirda criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral.				
Eixo 7 – Perspectiva Inclusiva: é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhe com a diversidade humana, número de usuários, número de horas semanais das atividades desenvolvidas.				
Eixo 8 – Compatibilidade: esse fator é essencial para verificar se o projeto está deacordo com os valores incluídos na proposta.				

Pontuação: 14 a 16	**Deferido Totalmente Satisfatório**
Pontuação: maior ou igual a 7	**Deferido Satisfatório**
Pontuação: menor que 7	**Insatisfatório**

11– DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- As organizações da sociedade civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, deverão apresentar uma única proposta, encaminhando ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, solicitando a apreciação da Proposta Técnica/Plano de Trabalho, dos documentos Institucionais e de regularidade fiscal, assinado pelo gestor da organização em consonância com os termos deste Edital, a partir da data de inscrição publicada por este Edital. Se solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

Adolescente, quaisquer dos documentos deverão ser apresentados fisicamente na Sala dos Conselhos- Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros, 530, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e assinadas por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente utilizando-se preferencialmente as linguagens Word e/ou Excel. Este deverá ser entregue em envelope fechado e identificado.

- O período indicado está computado em paralelo ao prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, em obediência ao artigo 26 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

- O ofício deverá indicar o número do presente Edital, bem como o nome do projeto que a organização da sociedade civil pretende executar.

- A pedido Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a Proposta Técnica / Plano de Trabalho deverá ser entregue em envelope fechado identificado como segue:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ DO PROPONENTE: _____

NÚMERO DO CERTIFICADO DO PROPONENTE NO CMDCA

NOME DO PROJETO OBJETO: _____

- Deverá apresentar/constar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE TRABALHO

- Deverão constar, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações:

a) Dados e informações da OSC.
b) Dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado e o público beneficiado diretamente;
c) Justificativa para a celebração contendo a descrição da realidade quanto à importância da proposta que está sendo apresentada, porque será realizado, nexo entre o diagnóstico social e as atividades ou metas a serem atingidas;
d) Público-alvo: número de pessoas diretamente atendidos pelo projeto;
e) Relação contendo os dados da equipe de contato, responsável pelo contato direto com a OSC, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;
f) Descrição dos objetivos: demonstração de correspondência entre os objetivos da proposta e

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP
CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

a relação com o diagnóstico;

g) Descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados: descrição das atividades a serem executadas, com indicação de periodicidade, demonstração do nexo entre as atividades propostas e os resultados esperados;

h) Avaliação: descrição das estratégias de avaliação do cumprimento de metas, da execução das atividades e do alcance dos resultados, com demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento, na execução e na avaliação das ações propostas;

i) Cronograma de execução das atividades adequado à realização do projeto;

j) Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;

k) Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;

l) Plano de aplicação de recursos a serem desembolsadas pela OSC, contendo a previsão de despesas a serem executadas nas atividades;

m) Cronograma de desembolso dos recursos solicitados.

DOCUMENTOS RELATIVOS À CONFORMIDADE LEGAL E EDITALÍCIA

a) Estatuto Social e eventuais alterações ou documento equivalente, devidamente registrado em cartório em conformidade com as exigências previstas da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada um deles;

d) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civile do responsável técnico pelo Projeto;

e) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legalda Organização da Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto;

f) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, exceto à telefonia móvel;

g) Certificado do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes;

h) Termo de Autorização ou Permissão de Uso, para Organização que executa suas atividades em prédios públicos (se houver);

ANEXO II – Declaração de ciência e concordância;

ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO IV – Declaração referente ao art. 34 da Lei Federal 13.019/2014;

ANEXO V – Declaração vedações art. 39 da Lei Federal 13.019/2014;

ANEXO VI - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público;
ANEXO VII – Declaração de não funcionários com menos 18 anos;
ANEXO VIII – Declaração de dirigentes;
ANEXO IX – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;
ANEXO X – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.

Todas as declarações de que trata os presentes itens deverão ser subscritas pelo (s) representante (s) legal (is) da OSC e impressa em seu papel timbrado.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativoao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativade Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Debito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicilio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**

d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea d, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

12- ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – O Conselho Municipal dos Drireitos da Criança e Adolescente realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente da Comissão Permanente de Avaliação de Programas/Projetos criada por meio do Resolução n.º 04/2025.

II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais e final apresentado pelas OSC, das prestações de contas e de visitas in loco quando se fizer necessário.
Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

13- RECURSOS

- As Organizações da Sociedade Civil que desejarem recorrer do resultado de projetos INAPTOS deverão apresentar recurso administrativo no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da data da referida publicação no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município sob pena de preclusão. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo estipulado no cronograma.

§ 1° Os recursos deverão ser apresentados fisicamente na sala dos Conselhos, não sendo recebida após as 15 horas do último dia do prazo, bem como no caso em que não esteja subscrito o pedido pelo representante da Organização da Sociedade Civil ou por procurador legalmente habilitado.

§ 2° O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres constantes nos autos, devendo ser apresentadas todas as adequações que se fizerem necessárias, em conformidade com os pareceres técnicos, não sendo considerado recurso pedido que apresente nova proposta de plano de trabalho, gastos inovadores e diversos da proposta inicial ou diverso das correções apontadas pelo parecer técnico, nova diretriz do projeto e/ou informações adversas que alterem o escopo do projeto entregue em primeiro momento.

§ 3° A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 4° Após a análise dos recursos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, deverá ser homologado e divulgado o resultado, na página do sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme cronograma.

14- DAS PENALIDADES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP
CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas garantidas a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo da autoridade competente, das seguintes sanções,independentemente da rescisão do Termo de Fomento.

I – Advertência;

II– Suspensão das parcelas a serem recebidas;

III – Suspensão temporária por cinco anos, do direito de apresentar projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para financiamento com recursos diretos do Fundo Municipal da Infância e para captação de recursos;

IV – Demais penalidades previstas em lei.

a. - Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas previstos neste Edital.
b. - Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

15- DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

- A OSC deverá divulgar no site e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada e deverá contemplar:

1. Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento.
2. Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
3. Descrição do objeto da parceria.
4. Valor total da parceria e valores liberados.
5. Valor total de cada aquisição de equipamentos e materiais previstos nas atividades do projeto.
6. Prestação de Contas.
7. Relatórios de Atividades.

16- DA PUBLICACÃO DOS PROJETOS

- As Organizações da Sociedade Civil tomarão ciência do parecer da Comissão Permanente de Políticas Públicas - CPPP, a partir da publicação na página do sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município devendo ser feito, pela OSC, acesso para ciência integral do parecer e para acompanhamento do trâmite do projeto.

Parágrafo único: A participação no presente Edital implica na aceitação de todas as regrasnele

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP
CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

estabelecidas, sendo que o descumprimento de qualquer regra acarretará inviabilidade de participação no processo de seleção, sendo de exclusiva responsabilidade das OSCs as providências de encaminhamentos dos documentos e cumprimento do cronograma estabelecido, não se responsabilizando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente por quaisquer incorreções e outros problemas de natureza técnica e de governança da Organização da Sociedade Civil.

17- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital.

- A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

- O pedido de impugnação será analisado desde que tenha sido apresentada em petição escrita, dirigida à Comissão ou protocolado na Sala dos Conselhos da Secretaria de Promoção Social do Município de Bastos.

- Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 02 (dois) dias úteis pela Comissão de Seleção.

- As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

- Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

- Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP
CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

- Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

18- DAS DISPOSICÕES FINAIS

18.1- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser feitos presencialmente na sala dos Conselhos através de documento protocolado e serão respondidos aos interessados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e não suspendem os prazos previstos neste edital.

18.2- Não serão analisados os pedidos de esclarecimentos enviados após o prazo final da entrega das propostas previstas no Edital.

18.3- Os pedidos de esclarecimentos não serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

18.4- Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

18.5- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital,observadas as disposições legais.

- A OSC contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas na Proposta Técnica/Plano de Trabalho, na forma proposta;

- A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

- Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Ofício à Comissão de Seleção.
ANEXO II - Declaração de ciência e concordância
ANEXO III - Declaração sobre instalações e condições materiais.
ANEXO IV - Declaração referente ao art. 34 da Lei Federal 13.019/2014.
ANEXO V - Declaração vedações art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.
ANEXO VI - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

empregado público.
ANEXO VII - Declaração de não funcionários com menos 18 anos.
ANEXO VIII - Declaração de dirigentes.
ANEXO IX - Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho.
ANEXO X - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.
ANEXO XI – Projeto (Modelo do CMDCA Bastos)
ANEXO XII – Plano de Trabalho (Modelo do CMDCA Bastos)

Bastos/SP, 26 de maio de 2025.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

ANEXO I - Ofício à Comissão de Seleção.

Ofício nº

À Comissão de Seleção:

(Nome da OSC) registrada com o CNPJ:_____, estabelecida no (endereço – Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado e CEP), Telefone:_____, Celular: , E-mail: (informar o e-mail institucional) representada por: _____

(informar o nome do representante legal) portador do (informar RG, CPF, Telefone), vem respeitosamente requerer a avaliação do presente plano de trabalho (nome do projeto), conforme Edital nº 01/2025. Nestes termos, pede-se deferimento.

Bastos, xx de XXXXXX de 2025.

_____

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

ANEXO II

Timbre da Organização da Sociedade Civil Declaração de Ciência, de Concordância.

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº e anexos,
na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº_____, sendo que:

- É regido por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
- Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- Possui..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014; possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Bastos, xx de XXXXXX de 2025.

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

ANEXO III

Timbre da Organização da Sociedade Civil Declaração de Ciência, de Concordância.

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g". (OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Bastos, xx de XXXXXX de 2025.

_____

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

ANEXO IV

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no CPF nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição neste Edital para verificação.

Bastos, xx de XXXXXX de 2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

ANEXO V

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 39 DA LEI 13.019/2014

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Bastos, xx de XXXXXX de 2025.

_____

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

ANEXO VI

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro (a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito (a) no CPF nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial, telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Bastos, xx de XXXXXX de 2025.

_____

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

ANEXO VII

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARACÃO DE NÃO CONTRATAR FUNCIONÁRIOS COM MENOS DE 18ANOS

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no CPF nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, com menos de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Bastos, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____
Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

ANEXO VIII

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro (a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito (a) no CPF nº 00.000.000-00, domiciliado (a) nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não integram no quadro diretivo desta OSC agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linhareta, colateral ou por afinidade.

Bastos XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

ANEXO IX

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARACÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o (a) _____ (entidade) todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Bastos, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

_____
Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

ANEXO X

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

_____,
presidente/diretor/provedordo (a) _____ _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a OSC _____abrirá conta bancária específica para a parceria proposto na: () Caixa Econômica Federal

Endereço:
Município:
Telefone:
Agência n°:

Bastos, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

_____

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

ANEXO XI

Projeto

DADOS CADASTRAIS		
Proponente:		
CNPJ:	Nº registro e Validade (CMDCA/Bastos): Nº: VALIDADE:	
Programa/Regime inscrito no CMDCA/Bastos:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome do representante legal:		
Endereço residencial do representante legal:		
CPF:	R.G.:	Telefone (s):
Período de Mandato da Diretoria: D		
NOME DO PROJETO		

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE
OBJETO DA PROPOSTA:
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
DESCRIÇÃO DA REALIDADE

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

FORMA DE EXECUÇÃO[1]					
Metas	**Ações**	**Início e Término**	**Indicadores**	**Documentos para verificação**	**Período de verificação**

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:		
Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima. **Meta:**		
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:		
Meta	Detalhamento da Despesa	Referência de Preços
Total Geral	**R$**	**R$**
CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):		
R$		

Bastos, XX de XXXXX de 2025.

_____
Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

ANEXO XII

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO		
Título da Proposta:		
Instituição Proponente:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (	E-mail:	
Responsável pela instituição proponente:		
CPF:	R.G.:	Telefone:
Endereço:		
E-mail:		
Responsável pelo projeto:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
II – CONSIDERAÇÕES GERAIS		
III – DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA		

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

IV – OBJETO
V – OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL **OBJETIVO ESPECIFICO**
VI – PÚBLICO ALVO
Público direto:
VII – ÁREA DE ABRANGÊNCIA
VIII – DESCRIÇÃO DAS METAS
IX – INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS
X – METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO
XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE	VALOR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

	UTILIZAÇÃO DO RECURSO	
		R$
		R$
TOTAL	**R$**	
OBS:		
XII – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS		
ORIGEM DA RECEITA:		R$
NATUREZA DA DESPESA:		R$
NATUREZA DA DESPESA:		R$
TOTAL		**R$**
XIII – CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):		
R$		
OBS:		

Bastos, XX de XXXXX de 2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Representante legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BASTOS – SP

CNPJ n° 07.116.087/0001-06
Criação: Lei Municipal n° 2.625/15 de 07/07/2015,
alterada pela Lei Municipal n° 2.629/15 de 21/07/2015 e n° 2.899/19 de 02/05/2019
Rua Adhemar de Barros, 530 – Bastos/SP – CEP: 17.690-000 Fone (14) 3478-1608

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente